

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERMO DE ADIT. CONTR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. ASJUR/PRES "E" - 791/2011.

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2011, FIRMADO
EM 29/12/2011, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO -
CENTRO SALESIANO DO MENOR-CESAM.**

PROCESSO N.º 112.003.202/20011.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor Administrativo, **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR-CESAM**, instituição de educação e assistência social, sem finalidade lucrativa, estabelecido na QNN 31, Lotes L/J, Ceilândia Norte-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.583.592/0048-34, nesta ato denominada **CONTRATADA**, representado pelo seu Diretor, **Padre CLAUDINEI BOURGUIGNON MASCARELO**, brasileiro, solteiro, padre, portador da C.I. nº 1106772 – SSP/ES e do CPF nº 073.167.927-01, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor Administrativo às fls. 770/771, datado de 06/05/2014, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.122ª sessão, realizada em 08/05/2014 às fls.772, com fundamento no Parecer nº 103/2014 – ASJUR/PRES/NOVACAP, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.003.202/2011**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





O objeto do presente Termo de Aditamento é a repactuação do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 791/2011, e que tem por objeto a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, para implantação de programa de aprendizagem com aproveitamento de até 300 (trezentos) estudantes, maiores de 14 anos e menores de 24 anos, inclusive até 15 adolescentes portadores de necessidades especiais, assistidos e com vínculo empregatício pela **CONTRATADA** para iniciação do processo de aprendizagem nas dependências da NOVACAP, em Brasília – DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de maio de 2014.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
DIRETOR PRESIDENTE


ANDRÉ MONTEIRO FORTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


Padre CLAUDINEI BOURGUIGNON MASCARELO

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA


JOSÉ RIBEIRO DOS REIS

